



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 4.113 /2024

DATA: 16/04/2024

JORNAL: AMP
Quizzeff

EDIÇÃO: 3003

SÚMULA: Nomeia o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 2647 de 20 de outubro de 2017,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o "COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI GERAL DAS MPes", de Santo Antônio do Sudoeste, para o biênio de 2024 a 2025, conforme Ata de 25 de março de 2024 segue:

- I – Representante do Departamento de Finanças, representando a Secretária Municipal de Contabilidade e Finanças – **Luciana Teresinha Pereira Angonesi;**
- II – Representante do Departamento de Tributação, representando a Secretária Municipal de Administração – **Humberto Augusto Brandalise;**
- III – Representante da Secretaria Municipal de Educação – **Lucia Sczepanick;**
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – **Julia Moraes Paim;**
- V – Representante das Industrias de Confeções – **Marcio Antonio Rosa da Silva;**
- VI – Representante do Sindicato dos Contabilistas – **Luis Carlos Oliveira da Silva;**
- VII – Representante das micro e pequenas empresas – **Rosane Ortina Scopel;**
- VIII – Representante da Associação Comercial e Empresarial – **ACESAS – Elisangela Marina Zamprogna;**
- IX – Representante do Bando do Brasil S/A – **Ilzo Biagini Suda;**
- X – Representante da Caixa Econômica Federal – **Miriam Paganini Becchi;**
- XI – Representante das Cooperativas de Créditos, estabelecida no Município – **Luiz Pedro Fedrigo**”.
- XII – Representante da Sala do Empreendedor e Agente de Desenvolvimento – **Humberto Augusto Brandalise.**
- XIII - Agente de Credito, Atendente do Escritório de Coparas Públicas e Ponto de Atendimento Sebrae – **Elaine Brum.**
- XIV – Representante e Coordenador do PAV – **Eduardo Ramos**

ARTIGO 2º - A função dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPes de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.107/2023 de 26 de março de 2024. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4113/2024

DECRETO Nº 4.113 /2024

SÚMULA: Nomeia o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 2647 de 20 de outubro de 2017,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o “**COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI GERAL DAS MPEs**”, de Santo Antônio do Sudoeste, para o biênio de 2024 a 2025, conforme Ata de 25 de março de 2024 segue:

I – Representante do Departamento de Finanças, representando a Secretária Municipal de Contabilidade e Finanças – **Luciana Teresinha Pereira Angonesi;**

II – Representante do Departamento de Tributação, representando a Secretária Municipal de Administração – **Humberto Augusto Brandalise;**

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação – **Lucia Sczapanick;**

IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – **Julia Moraes Paim;**

V – Representante das Indústrias de Confecções – **Marcio Antonio Rosa da Silva;**

VI – Representante do Sindicato dos Contabilistas – **Luis Carlos Oliveira da Silva;**

VII – Representante das micro e pequenas empresas – **Rosane Ortina Scopel;**

VIII – Representante da Associação Comercial e Empresarial – **ACESAS – Elisangela Marina Zamprogna;**

IX – Representante do Bando do Brasil S/A – **Ilzo Biagini Suda;**

X – Representante da Caixa Econômica Federal – **Miriam Paganini Becchi;**

XI – Representante das Cooperativas de Créditos, estabelecida no Município – **Luiz Pedro Fedrigo”.**

XII – Representante da Sala do Empreendedor e Agente de Desenvolvimento – **Humberto Augusto Brandalise.**

XIII - Agente de Credito, Atendente do Escritório de Coparas Públicas e Ponto de Atendimento Sebrae – **Elaine Brum.**

XIV – Representante e Coordenador do PAV – **Eduardo Ramos**

ARTIGO 2º - A função dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.107/2023 de 26 de março de 2024. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:526A79D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/04/2024. Edição 3003

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>